

# **REGRAS DE ACESSO AO CONCURSO DE “MONTRAS DE NATAL 2025”**

## **Introdução**

Com o objetivo de promover a modernização e animação do comércio, restauração e toda a tipologia de negócios existentes no concelho, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta promove o Concurso de “Montras de Natal 2025”, dirigido a todos os agentes de comércio, restauração e outros negócios que possuam estabelecimentos em atividade na área do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Através da iluminação das montras pretende-se revitalizar o simbolismo da magia do Natal e estimular a criatividade e memória das tradições populares natalícias, promovendo as festividades, o convívio, a troca de saberes, a manifestação artística e o espírito criativo.

## **Artigo 1.º (Âmbito/Organização)**

1. Este concurso é promovido pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, com o objetivo de promover e fomentar a modernização e a animação do comércio, restauração e restantes negócios do concelho;
2. O concurso destina-se a todos os agentes de comércio, restauração e outras tipologias de negócios que possuam estabelecimentos em atividade na área do concelho de Freixo de Espada à Cinta;
3. As presentes regras estabelecem as normas de acesso ao Concurso de “Montras de Natal 2025” do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

## **Artigo 2.º (Localização)**

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1.º devem localizar-se dentro dos limites do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

## **Artigo 3.º (Candidaturas)**

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais, de restauração ou outras tipologias de negócio, com montras devidamente decoradas com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público;
2. Cada concorrente poderá apenas candidatar-se com uma montra;
3. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente no Gabinete de Comunicação, localizado no Edifício do Balcão único;
4. A ficha de inscrição será disponibilizada neste serviço municipal, assim como será prestada qualquer ajuda necessária ao bom entendimento das regras e esclarecidas eventuais dúvidas;
5. As montras a concurso deverão estar identificadas com um dístico numérico, fornecido pela organização no momento da inscrição;
6. O dístico numérico deverá ser colocado na montra a concurso, em local visível;
7. Ao participar no Concurso "Montras de Natal 2025", os participantes aceitam todas as cláusulas das presentes regras de acesso;
8. A inscrição não tem qualquer custo para os participantes.

## **Artigo 4.º (Calendarização)**

O Concurso de "Montras de Natal 2025" decorre de 02 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Período de inscrições: de 02 a 12 de dezembro de 2025;
- b) Exibição das montras para efeitos de avaliação: de 16 a 19 de dezembro de 2025;
- c) Divulgação de resultados: 06 de janeiro de 2026;
- d) Entrega de prémios: 08 de janeiro de 2026.

### **Artigo 5.º (Decisão e divulgação dos resultados)**

- 1. O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral de participantes com menção das montras vencedoras;
- 2. Os resultados serão divulgados a 06 de janeiro de 2026, através de contacto telefónico direto, das redes sociais e site do Município de Freixo de Espada à Cinta.

### **Artigo 6.º (Prémios)**

- 1. O Concurso de "Montras de Natal 2025" elegerá duas montras, que serão classificadas, respetivamente, com o primeiro e segundo lugar.
- 2. Para o primeiro classificado, o prémio será um vale de compras no valor de 150 euros;
- 3. Para o segundo classificado, o prémio será um vale de compras no valor de 75 euros;
- 4. Serão atribuídos Certificados de Participação a todos os participantes.

### **Artigo 7.º (Critérios de avaliação)**

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:

- a) Adequação ao tema;
- b) Originalidade e criatividade;

- c) Iluminação e visibilidade;
- d) Harmonia e estética do conjunto;
- e) Sustentabilidade do projeto,
- f) Inclusão de marcas identitárias do concelho.

### **Artigo 8.º (Júri)**

1. O júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta;
2. Os elementos do júri suplentes deverão substituir os efetivos nas suas faltas e impedimentos;
3. Compete ao júri decidir a forma e metodologia a seguir na apreciação das montras a concurso;
4. As decisões do júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros;
5. As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso;
6. O júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento;
7. O júri lavrará uma ata final na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;
8. Os elementos do júri não serão remunerados pelas suas funções.

### **Artigo 9.º (Exibição das montras para efeitos de avaliação)**

1. O júri visitará as montras a concurso, para respetiva avaliação e classificação, entre os dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025;
2. Devido aos constrangimentos energéticos e financeiros que afetam o planeta, os participantes serão avisados, através de contacto telefónico prévio, do dia e hora em que a sua montra será visitada pelo júri;

3. Salvaguardando os números anteriores deste artigo, as montras a concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período em que decorra a avaliação;
4. Os participantes serão responsáveis pela gestão energética eficaz da sua montra;
5. Serão excluídas deste concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do júri.

#### **Artigo 10.º (Entrega de prémios e Certificados de Participação)**

Os prémios e Certificados de Participação no Concurso de “Montras de Natal 2025” serão entregues no dia 08 de janeiro de 2026, em local e horário a divulgar posteriormente.

#### **Artigo 11.º (Disposições finais e casos omissos)**

1. As dúvidas que surjam na aplicação das presentes regras de acesso serão esclarecidas pela organização do concurso;
2. A organização do concurso reserva-se ao direito de ajustar ou implementar qualquer procedimento que ache necessário para o devido êxito do mesmo;
3. A participação é de carácter voluntário;
4. A participação pressupõe a aceitação dos artigos acima descritos.